

Coletânea da Jurisprudência

Despacho do Tribunal Geral (Quinta Secção) de 29 de novembro de 2021 — Grupa Azoty e o./Comissão

(Processo T-726/20)

«Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Orientações relativas a determinadas medidas de auxílio estatal no âmbito do sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa após 2021 — Setores elegíveis — Exclusão do setor da fabricação de produtos de fertilizantes — Inexistência de afetação direta — Inadmissibilidade»

Recurso de anulação — Pessoas singulares ou coletivas — Atos que lhes dizem direta e individualmente respeito — Afetação direta — Critérios — Orientações relativas a determinadas medidas de auxílio estatal no âmbito do sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa e que contêm uma limitação dos setores elegíveis — Recurso interposto por empresas incluídas num setor não elegível — Inexistência de afetação direta — Inadmissibilidade

(Artigo 263.º, quarto parágrafo, TFUE; Comunicação da Comissão 2020/C 317/04)

(cf. n.ºs 26, 28-44, 47-50)

Dispositivo

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- Já não há que decidir sobre o pedido de intervenção apresentado pelo Órgão de Fiscalização da EFTA.
- 3) A Grupa Azoty S.A., a Azomureș SA e a Lipasmata Kavalas LTD Ypokatastima Allodapis suportarão as suas próprias despesas, bem como as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.
- 4) O Órgão de Fiscalização da EFTA suportará as despesas relativas ao seu pedido de intervenção.

ECLI:EU:T:2021:884